



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG), POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJM), COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA JUDICIAL MILITAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominado **MPMG**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, neste ato representado por seu **Diretor, Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baêta** e

Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, com sede na Rua Tomaz Gonzaga nº 686, Lourdes, nesta Capital, CEP 30180-143, inscrito no CNPJ nº 16.866.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, **Cel. Rúbio Paulino Coelho**, com a interveniência da **Escola Judicial Militar do Estado de Minas Gerais**, doravante denominada **EJM**, neste ato representada por seu **Diretor, Juiz Civil Fernando A. N. Galvão da Rocha**.

Celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o MPMG e a EJM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECIPROCIDADE

Os subscritores do presente termo de cooperação técnica assumem reciprocamente o compromisso de atuar, de maneira articulada e em parceria, resguardando suas competências, de modo a propiciar as condições

necessárias para a realização do objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

Para a consecução do objeto estabelecido neste termo, comprometem-se os signatários a:

I – compartilhar recursos tecnológicos e materiais;

II – promover atividades de educação na modalidade presencial ou a distância, mediante cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como realização de ações de apoio à sua execução;

III – promover troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

IV – fomentar e desenvolver projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão nas áreas de conhecimento e interesse mútuo;

V – participar e colaborar na realização de seminários, conferências e encontros nacionais e internacionais, no Brasil ou no exterior, bem como cursos que venham a ser organizados pelas partes signatárias, individual ou conjuntamente;

VI – intercambiar informações, documentos e bases de dados sobre temas de interesse da magistratura;

VII – coeditar, em áreas de interesse, publicações e materiais de divulgação;

VIII – indicar magistrados para integrar grupos de trabalho, observando o perfil adequado à atividade e à experiência relacionada aos temas que são objeto da pesquisa;

IX – adotar quaisquer medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – INTERCÂMBIO DE DOCENTES

A cooperação poderá envolver o intercâmbio de docentes para a realização de cursos de extensão, atualização e especialização, cabendo à instituição que receber o docente cedido arcar com a remuneração pelas aulas que ministrar, mediante formalização de instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem movimentação ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, definido caso a caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este termo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse dos partícipes. No caso de prorrogação, o termo deve ser republicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO AJUSTE

Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bem como alterado, por mútuo entendimento entre os signatários, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO E DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos signatários.

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Termo de Cooperação Técnica, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, para celebração de convênio entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. OBJETO

Intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o MPMG e a EJM.

2. JUSTIFICATIVA

A parceria permitirá a ampliação de ações de capacitação, por meio do intercâmbio de conhecimentos e docentes, bem como a troca de conteúdos digitais entre os partícipes.

3. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

3.1. Disponibilizar, mediante solicitação do MPMG, quantitativo de vagas em cursos presenciais voltados aos magistrados e servidores da Justiça Militar, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;

3.2. Disponibilizar, mediante solicitação do MPMG, vagas em cursos de educação à distância voltados aos magistrados e servidores da Justiça Militar, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;

3.3. Oferecer acesso ao acervo da Biblioteca Cel Manuel de Araújo Porto.

4. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Disponibilizar, mediante solicitação do TJMMG, quantitativo de vagas em cursos presenciais voltados a membros e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;

4.2. Disponibilizar, mediante solicitação do TJMMG, vagas em cursos de educação à distância voltados a membros e servidores, a ser definido de acordo com as possibilidades de cada curso;

4.3. Disponibilizar, mediante solicitação do TJMMG, profissionais de seu quadro para atuar como docentes ou palestrantes em ações educacionais promovidas pela EJM;

4.4. Indicar docentes credenciados para os cursos realizados pela Escola Judicial Militar, quando solicitado;

5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem movimentação ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, definido caso a caso.

7. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:

Edson Ribeiro Baêta
Procurador de Justiça Diretor do CEAF

TJMMG:

Cel. Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

EJM:

Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Diretor da EJM

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Rubio Paulino Coelho, Usuário Externo**, em 28/02/2020, às 14:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha, Usuário Externo**, em 28/02/2020, às 15:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON RIBEIRO BAETA, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 03/03/2020, às 14:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 04/03/2020, às 16:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/03/2020, às 18:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CAETANO CHAGAS, ASSESSOR I**, em 04/03/2020, às 18:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0201389** e o código CRC **053BAC7E**.